



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 38/2021/CONSU

**A p r o v a o P l a n o d e
Desenvolvimento Institucional - PDI
2021/2025.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que para elaboração dos trabalhos constituídas as Comissões Geral e Executiva, através das Portarias nºs 689/2021, 1075/2021, 1243/2021 e 1244/2021/GR/UFS;

CONSIDERANDO a natureza, a pertinência e a necessidade de que a UFS possa, através de seus Planos de Desenvolvimento Institucionais, ampliar a participação da comunidade acadêmica na construção e alinhamentos de metas mais inclusivas, inovadoras e consolide a adoção das melhores práticas administrativas e acadêmicas;

CONSIDERANDO, conforme informações obtidas junto ao corpo técnico integrante da Divisão de Regulação e Supervisão - DIRES, vinculada ao DEAPE/PROGRAD a iminência do período para solicitar o Recredenciamento da UFS junto ao MEC e que o PDI deva estar aprovado, atualizado e em vigência, uma vez que cerca de 80% (oitenta por cento) das informações para a instrução do protocolo são obtidas através do PDI;

CONSIDERANDO as disposições legais, particularmente as determinações e limites postos pelo Decreto 9.235/2017;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. ROBERTO WAGNER XAVIER DE SOUZA**, analisar o processo nº 44.148/2021-94; e,

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2021/2025, de acordo com o

Anexo que integra a presente Resolução.

Parágrafo único. O Anexo que trata o caput está disponível no portal da UFS, em: <https://pdi.ufs.br/>

Art. 2º O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2021-2025, dado seu caráter avaliativo anual, ensejará a necessidade de ajustes de métricas ou de indicadores, de modo que expresse com maior precisão os objetivos e metas planejadas.

§1º As adequações realizadas no documento, bem como os resultados alcançados ao longo do ciclo de vigência do PDI deverão ser apresentados ao Comitê Institucional de Governança (CIG), ao Conselho Universitário (CONSU), ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) e ao Conselho Diretor (CD), no final do exercício anual.

§2º O processo de monitoramento do PDI 2021-2025 será feito trimestralmente, com avaliações anuais, tendo o FORPDI como plataforma de registro das informações e de acompanhamento, com o apoio de ferramentas de *business intelligence* (BI).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2021.

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.